



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 772 DE 24 DE JUNHO DE 2026 AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Mariana Zabotti da Silva para a realização de Fiscalização Proativa no mês de julho de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a **Enf. Mariana Zabotti da Silva** para realizar Fiscalização Proativa nas seguintes instituições, no mês de julho de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	IBHASES (UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE DA ILHA)
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	IBHASES – UPA CONTINENTE
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	MULTI HOSPITAL – UPA SUL
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	FMS DE FLORIANÓPOLIS – CENTRO DE SAÚDE VARGEM PEQUENA
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	FMS DE FLORIANÓPOLIS – CENTRO DE SAÚDE CANASVIEIRAS
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	FMS DE FLORIANÓPOLIS – CENTRO DE SAÚDE VARGEM GRANDE
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	FMS DE FLORIANÓPOLIS – CENTRO DE SAÚDE CACHOEIRA DO BOM JESUS
REATIVO	FLORIANÓPOLIS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
REATIVO	FLORIANÓPOLIS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - HIJG
REATIVO	FLORIANÓPOLIS	ANJOS DA VIDA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 31/10/2026.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Parágrafo único: O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária